

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 027/2026-GAB/IPMB - BENEDITO CIRINO DA CUNHA

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88, em favor do(a) servidor(a) BENEDITO CIRINO DA CUNHA.

A Presidente do **Instituto de Previdência do Município de Breves - IPMB**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 59, inciso VII da Lei Municipal nº 2211/2010, de 25 de fevereiro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez - Art. 40, § 1º, I da CF/88** a(o) servidor(a) **BENEDITO CIRINO DA CUNHA**, portador(a) do RG 2561600, SDS/PA, CPF 430.285.432-49, Efetivo, no cargo de **PROFESSOR(A)**, Classe **Padrão**, Nível **Padrão**, Referência **Padrão**, registrado sob a Matrícula Funcional n.º **193551-8**, lotado(a) no(a) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**, nos termos do **Artigo 40, § 1º, Inciso I da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e artigo 16, da Lei Municipal nº 2.211/2010**, conforme os documentos do Processo **IPMB - Instituto de Previdência do Município de Breves**, registrado sob o número **047160623/2026**, a partir desta data até posterior deliberação, conforme Planilha de cálculo de proventos abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO DE PROVENTOS		
Tipo de Cálculo Integral		
Data do Cálculo 04/02/2026		
Tipo de Aposentadoria Aposentadoria por Invalidez		
Período de Referência 01/2026		
Vencimento Base 200h	RS 5.592,38	Artigo 18 § 1º anexos, II, III, IV, V e VI da Lei Municipal nº2.236/2011 – Alterado Artigo 6º Paragrafo Único da Lei Municipal nº 2.502/2017 - Atualizado pelo Decreto nº 005/2026.
Reposição de Vencimentos 100h	RS 131,35	Artigo 5º Lei Municipal nº 2.502/2017
Adicional Por Tempo de Serviço (18%)	RS 1.030,27	Artigo 61 da Lei Municipal nº 1.601/1992 – Alterado Artigo 61§ 1º Inciso VI, Lei Municipal nº 2.175/2008.
Gratificação Pelo Exercício do Magisterio (15%)	RS 858,55	Artigo 19, Inciso V § 5º Lei Municipal nº 2.236/2011 - Alterado Artigo 1º § 5º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Gratíf. de Nível Superior 35%)	RS 2.003,30	Artigo 19, Inciso VI § 7º Lei Municipal nº 2.236/2011 – Alterado pelo Artigo 19, Inciso VI, § 7º, Lei Municipal nº 2.502/2017.
Gratíf. de Incor. pelo Exerc. de Função (1,00)	RS 690,00	Artigo 56, Inciso III, Lei Municipal nº1.601/1992 – Alterado pelo Artigo 56, Inciso III, da Lei Municipal nº 2.175/2008.

Total de Proventos	RS 10.305,85	
--------------------	--------------	--

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução deste ato aposentário, correrão por conta de dotação orçamentaria própria e específico para estes fins, do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidente, em 05 de fevereiro de 2026.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves

Publicado por:

Eduardo Sardo Valente Neto

Código Identificador:5EABE12E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 04/03/2026. Edição 3955

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famep/>